



DECRETO Nº 006/2021

Serrinha dos Pintos/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da
COVID-19, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN e
dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o aumento de casos no município de Serrinha dos Pintos – RN da COVID-19 ocasionado pelo novo coronavírus, e a necessidade de controle da disseminação do mesmo.

DECRETA:

Art. - 1º Pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, ficam proibidas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, as seguintes atividades:

I - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, clubes ou outros estabelecimentos similares, permanecendo apenas o serviço de delivery;

II - aglomeração de pessoas em praças, calçadas e nas ruas;

III - a realização de festas públicas ou particulares comemorações de qualquer natureza que possam aglomerar pessoas;

IV - banho em açudes;

V - a circulação de pessoas das 22h às 4h, exceto as situações de extrema necessidade que deverão ser demonstradas no caso de abordagem por agentes de fiscalização;

VI - o funcionamento de campos de futebol, quadras e ginásios;

VII – o funcionamento de academias ou congêneres.

Art. - 2º Supermercados, farmácias, casa lotérica, salões de beleza, lojas e outros estabelecimentos com autorização para funcionamento, deverão atender com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitando as orientações da Vigilância Sanitária tais como: disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscara para funcionários e clientes, reforço na higienização dos ambientes e distanciamento social.

Art. - 3º É obrigatório a utilização de máscara para o deslocamento e permanência em qualquer local no município de Serrinha dos Pintos, sob pena de ser aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência o valor pode chegar a R\$ 1.000,00 (um mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72–CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

Art. – 4º No caso de descumprimento de quaisquer das limitações impostas no presente decreto, poderá ser aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa, podendo ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de reincidência.

§1º No caso do descumprimento ser causado pelos estabelecimentos contidos nos incisos I, III e VII, o valor da multa será realizada por pessoa que se encontra no local no momento da fiscalização, não podem ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º No caso do descumprimento ser causado pelos estabelecimentos contidos no Art. 2º, o valor da multa será realizada por pessoa que se encontra no local no momento da fiscalização, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. – 5º Os casos confirmados ou suspeitos de Corona Vírus deverão cumprir isolamento domiciliar como forma de evitar a propagação do vírus e em caso de descumprimento poderá ser empregada força policial, bem como, vez que representa crime previsto no Art. 131 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§1º No caso do descumprimento ao determinado no *caput* deste artigo, o infrator, poderá ser multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência, o valor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. - 6º Ficam canceladas as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas, que porventura tenham sido anteriormente liberadas por este ente público.

Art. - 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 29 de janeiro de 2021.


BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal